



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.272 / 2013

Autoriza a concessão de uso de área à empresa Disco Metalúrgica Ltda. e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

A empresa Disco Metalúrgica Ltda. encontra-se localizada em imóvel inadequado e incompatível com as necessidades de expansão do seu negócio. A concessão de uso da área possibilitará a construção de sua sede própria, visando atender de forma consistente às exigências de instalação e ampliação de suas atividades.

Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de mais 13 (treze) empregos diretos. A empresa atende atualmente o Município Ponte Nova, mas com a nova sede pretende expandir o seu raio de comercialização para outras cidades, inclusive para fora do Estado.

Ressalte-se que o presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa no ano passado, tendo que retornar à Prefeitura, devido ao período eleitoral. Em reunião, a Comissão de Desenvolvimento Econômico aprovou a esta concessão de uso de área, tendo em vista os reais benefícios a serem proporcionados a nossa cidade.

Por todo o exposto, solicitamos-lhes, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 29 de julho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.272 / 2013

Autoriza a concessão de uso de área à empresa Disco Metalúrgica Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso da área 06 da Quadra “E”, com 4.238,16m² (quatro mil, duzentos e trinta e oito vírgula dezesseis metros quadrados), no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Disco Metalúrgica Ltda., CNPJ nº 00.650.472/0001-90, INSC. EST. nº 521.933.687.00-60, localizada na av. Dom Bosco, 55 – Bairro Palmeiras - Ponte Nova/MG.

Art. 2º A área referida no art. 1º desta Lei encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis com a matrícula nº 27.267.

Art. 3º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido no art. 1º desta Lei o valor de R\$ 99.489,79 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º A concessão de uso deste imóvel está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com esta concessão sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de julho de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico